

ESTATUTO DO GRUPO AÇOR SUL CATARINENSE

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

CAPÍTULO I:

DA CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO E FINALIDADE (Objetivo)

Art. 01- O Grupo de Dança Açor Sul Catarinense é constituído por crianças e adolescentes, matriculadas ou não na Escola Nair Alves Bratti.

Art. 02- O Grupo de Dança foi fundado em 28/05/2001, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração indeterminada e com sede na E.B. Mun. Prof. Nair Alves Bratti, Avenida Nereu Ramos, no Bairro Parque das Avenidas em Sombrio-SC.

As atividades do Grupo Açor Sul Catarinense serão regidas pelo presente Estatuto.

Art. 03- O Grupo Açor tem por finalidade:

I – Resgatar valores da colonização açoriana.

II – Apresentar suas danças sempre que lhes for possível em todos os eventos de resgate da cultura açoriana.

III – Continuar sempre que possível estudando a cultura açoriana.

IV – cabe ao grupo também a responsabilidade de levar sua dança como forma de preservar os costumes açorianos da região.

V – Os investimentos e fundos arrecadados deverão ser revertidos em prol do próprio Grupo.

VI – realizar eventos, shows e outros da mesma espécie, que divulguem a cultura açoriana e outras culturas.

VII – Empreender atividades de seu interesse, assim como as de natureza cultural, esportiva, de turismo e lazer, através de sua diretoria ou convênios com outras entidades.

CAPÍTULO II:

DA ORGANIZAÇÃO DO GRUPO AÇOR SUL CATARINENSE

Art. 04 – São entidades que compõe e/ou integram o Grupo Açor Sul Catarinense.

- Diretoria do Grupo.
- Assembléia Geral.

André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002

SEÇÃO I:

Art. 05 – A Assembléia Geral é o órgão máximo de determinação da Entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os pais das crianças que compõe o Grupo Açor Sul Catarinense e dos componentes do Grupo.

Art. 06 – A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente ou pela metade mais um dos componentes do Grupo.

A convocação para as reuniões da Assembléia será feita com 10 dias de antecedência pela Diretoria do Grupo Açor Sul Catarinense, com discriminação completa dos assuntos a serem tratados.

Art. 07 – Compete a Assembléia Geral:

- A. Aprovar o estatuto do Grupo Açor Sul Catarinense.
- B. Discutir, votar e aprovar propostas apresentadas por qualquer membro do Grupo.
- C. Denunciar, suspender ou destituir membros do Grupo Açor, de acordo com as decisões tomadas em Assembléia, garantindo o direito de defesa do acusado.
- D. Receber e analisar o relatório da diretoria do Grupo Açor Sul Catarinense, e sua prestação de contas apresentadas, marcando caso necessário, Assembléia Geral Extraordinária com dia, hora e pauta afixada.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 08 – A Diretoria do Grupo Açor Sul Catarinense será constituída pelos seguinte membros:

- I. Presidente
- II. Vice-presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro

- O Presidente será sempre a professora de dança e coordenadora do Grupo
- A eleição para eleger os demais cargos da diretoria será feita de dois em dois anos através da eleição geral.
- Poderão ser candidatos os pais das crianças e adolescente que forem integrantes do Grupo.
- Poderão votar os pais de todas as crianças e as próprias crianças que fazem parte do Grupo.
- O mandato da diretoria do Grupo será de 02 (dois) ano permitindo a reeleição.


André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002

Art. 09 – Compete ao Presidente:

- A. Representar o grupo Açor Sul Catarinense, judicial e extrajudicialmente.
- B. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da diretoria.
- C. Assinar juntamente com o tesoureiro os documentos relativos ao movimento financeiro.
- D. Assinar juntamente com o secretário, a correspondência oficial do “Grupo Açor Sul Catarinense”.
- E. Representar o Grupo Açor Sul Catarinense em qualquer evento ou reunião.
- F. Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto.
- G. Desempenhar as demais funções inerentes ao seu cargo.

Art. 10 – Compete ao Vice-Presidente:

- A. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.
- B. Substituir o Presidente nos casos de ausências eventuais ou impedimento temporário e nos casos de vacância do cargo.

Art. 11 – Compete ao primeiro secretário:

- A. Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites.
- B. Lavrar as atas das reuniões da diretoria.
- C. Redigir e assinar com o presidente a correspondência oficial do “Grupo Açor Sul Catarinense”.
- D. Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 12 – Compete ao segundo secretário:

- A. Auxiliar o 1º secretário no cumprimento de suas atribuições.
- B. Substituir o 1º secretário em seus impedimentos eventuais e em caso de vacância do cargo.

Art. 13 – Compete ao 1º tesoureiro:

- A. Ter sob seu controle direto todos os bens do “Grupo Açor Sul Catarinense”.
- B. Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grupo.
- C. Assinar com o presidente os documentos e balancetes, bem como os relatórios e movimentação bancária.
- D. Apresentar juntamente com o presidente, a prestação de contas.

André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002

Art. 14 – Compete ao 2º tesoureiro:

- A. Auxiliar o 1º tesoureiro no cumprimento de suas atribuições.
- B. Assumir a tesouraria nos impedimentos do 1º tesoureiro e nos casos de vacância do cargo.

CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR:

Art. 15 – Constitui violação disciplinar:

- A. Usar o Grupo Açoriano para fins diferentes dos seus objetivos, visando privilégio pessoal ou de grupos.
- B. Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto.
- C. Praticar atos que venham ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus símbolos.
- D. Praticar atos contra a guarda e o emprego dos bens do “Grupo Açor Sul Catarinense”.

Art. 16 – São competentes para apurar as violações dos itens A à D acima citados, a diretoria.

Em qualquer das hipóteses, este artigo será facultado ao violador o direito de defesa perante a diretoria da Assembléia Geral.

Art. 17 – Apuradas as violações, serão discutidas na Assembléia Geral e aplicadas às penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grupo Açor Sul Catarinense de acordo com a gravidade do ato praticado.

O violador caso seja membro da diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grupo Açor sul Catarinense.

CAPÍTULO V-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro da Diretoria do Grupo de Dança Açor Sul Catarinense ou pelos membros da Assembléia Geral.

As alterações serão discutidas pela diretoria e aprovadas em Assembléia Geral através da maioria absoluta de votos.

André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002

Kaolino do Colégio Albandino
ESCREVENTE AUTORIZADA

Art. 19 – Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grupo Açor Sul Catarinense, sem autorização por escrito da diretoria do Grupo.

Art. 20 – As eleições para renovar a diretoria do Grupo Açor Catarinense dar-se-á de acordo com o presente Estatuto, convocado em Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dias anterior ao vencimento do mandato da atual gestão.

Art. 21 – Participam da Assembléia Geral, os pais das crianças e adolescentes que estão matriculados no Grupo Açor Sul Catarinense.

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 23 – Se efetuados compromissos em nome do Grupo Açor Sul Catarinense, sem que seja a pessoa devidamente identificada e autorizada por escrito pelo (a) presidente do Grupo, os membros não responderão por nenhum ato.

Art. 24 – A cada semestre, a Diretoria deverá efetuar a prestação de contas que deverá ser analisada e aprovada pela Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim.

Art. 25 – Que os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do grupo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – Caso o Grupo Açor Sul Catarinense venha a se extinguir, os bens e patrimônio serão revertidos à outra entidade da comunidade, sem fins lucrativos.

Art. 27 – Fica a diretoria do Grupo Açor Sul Catarinense encarregada de fazer essa transição.

André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Avenida Getúlio Vargas, 109 - Sombrio/SC

José Jaques Clezar - Oficial Registrador

Averbação de Pessoa Jurídica

Protocolo 7360 Livro 4 Folha 291 Data 11/04/2008
Registro 1475 Livro A 17 Folha 270 Data 11/04/2008

Emolumentos 18.50 Selo 2.00 Total 20.50

Sombrio - SC 11/04/2008 Oficial: 

CARTÓRIO CLEZAR

REGISTRO CÍVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Bel. José Jaques Clezar - Delegado Registrador

Josiana de Fátima C. Monteiro - Oficial Maior

Karina de Oliveira Alexandrino - Esc. Substituta

AV. GETÚLIO VARGAS, 109 - SOMBRIO - SC - CAIXA POSTAL 61

FONE / FAX (048) 333-1473 E-MAIL: clezar@contato.net

88960-000 - SOMBRIO - CATARINA





Karinu da Oliveira Silveirinho
ESCREVENTE AUTORIZADA

SÓCIOS FUNDADORES

Presidente: Clair Hahn Fermiano, Brasileira, casada, domiciliada à rua João Quartiero, nº 109, Centro, Sombrio-SC, portadora do R.G. 1.218.616, CPF 460.459.379-53.

Vice-Presidente: Rosane Grassi Lopes Serafim, Brasileira, casada, domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 40, Edifício Centrão, Ap. 103, Centro, Sombrio – SC, portadora do R.G. 965.222., CPF 432.767.099-53.

1ª Secretária: Márcia Regina da Silva Coelho, brasileira, casada, domiciliada à rua Frederico Hobold, 743, bairro Parque das Avenidas, Sombrio – SC, portadora do R.G. 1.539.069, CPF 540.536.689-72.

2ª Secretária: Mariana Lopes Serafim, brasileira, solteira, domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 400, Edifício Centrão, Ap. 103, Centro, Sombrio – SC, portadora do R.G. 4.521.362.

1ª Tesoureira: Andréia Hubert dos Santos Mouro, brasileira, casada, domiciliada à rua Artur Ferreira, nº 190, bairro Parque das Avenidas, Sombrio – SC, portadora do R.G. 3.031.112.

2ª Tesoureira: Zilon Raupp de Quadro, brasileiro, casado, domiciliado à rua José Patrício dos Santos, nº 310, bairro Parque das Avenidas, Sombrio – SC, portador do R.G. 1.532.791, CPF 591.966.889-04.

Assinatura do Presidente

Clair Hahn Fermiano

Sombrio, 26 de junho de 2003.

André G. Barreto
Advogado
OAB/SC 14.002



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOMBRIO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ JAQUES CLEZAR – OFICIAL**

B

CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo neste Cartório no Livro A-10 de Registro de Pessoas Jurídicas, nele encontrei registrado em data de 27/06/2003, às folhas 054, sob nº de ordem 908, o registro do Estatuto do **“GRUPO AÇOR SUL CATARINENSE”**, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 28/05/2001, com tempo de duração indeterminado. Com sede na Escola Básica Municipal Professora Nair Alves Bratti, na Avenida Nereu Ramos, Bairro Parque das Avenidas, na Cidade de Sombrio, Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Apontado sob nº de ordem 9767 do Protocolo 03.

CERTIFICO que revendo neste Cartório no Livro A-17 de Registro de Pessoas Jurídicas, nele encontrei registrado hoje, às folhas 270, sob nº de ordem 1476, o registro da Alteração do Estatuto do **“GRUPO AÇOR SUL CATARINENSE”**. De acordo com a Ata de reunião realizada em 02/04/2008, foi discutido e aprovado a alteração do artigo 03 do Estatuto Social, sendo acrescentado os parágrafos VI e VII, ficando assim redigido: *Art03- VI- realizar eventos, shows e outros da mesma espécie, que divulguem a cultura açoriana e outras culturas. VII- empreender atividades de seu interesse, assim como as de natureza cultural, esportiva, de turismo e lazer, através de sua diretoria ou convênios com outras entidades”*. Os demais artigos do Estatuto permanecem inalterados.

Apontado sob o nº de ordem 17360 do Protocolo 04.

O referido é verdade e dou fé.

Sombrio, 11 de Abril de 2008.

Oficial



CARTÓRIO CLEZAR
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
Bel. José Jaques Clezar - Delegado Registrador
Josiana de fátima C. Monteiro - Oficial Maior
Karina de Oliveira Alixandrino - Esc. Substituta
AV. GETÚLIO VARGAS, 109 - Cx. 109 - GADIA POSTAL 61
SOMBRIO - SC - CEP 88960-000
FONE / FAX (48) 3533-1472 E-Mail: Clezar@contato.net



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍT
- Av. Getulio Vargas, 109 – Cx.
CEP 88960-000 / Sombrio**

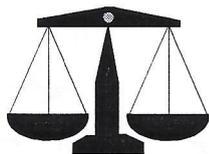
Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos Comarca de Sombrio-SC
Arlindo Edilio da Rosa - Tabelião
Fone - (48) 35330318 - tabsombrio@gmail.com
Av. Nereu Ramos, 1.300 - Centro - Sombrio-SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé. Em test. da verdade.
Sombrio, 26 de Julho de 2017

_DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS - Escrivente
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ENQ14330-I2YI
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

A 056217



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOMBRIO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL, TÍT. E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ JAQUES CLEZAR – OFICIAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo neste Cartório no Livro A-10 de Registro de Pessoas Jurídicas, nele encontrei registrado em data de 27/06/2003, às folhas 054, sob nº de ordem 908, o registro do Estatuto do **“GRUPO AÇOR SUL CATARINENSE”**, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 28/05/2001, com tempo de duração indeterminado. Com sede na Escola Básica Municipal Professora Nair Alves Bratti, na Avenida Nereu Ramos, Bairro Parque das Avenidas, na Cidade de Sombrio, Comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Apontado sob nº de ordem 9767 do Protocolo 03.

CERTIFICO que revendo neste Cartório no Livro A-17 de Registro de Pessoas Jurídicas, nele encontrei registrado hoje, às folhas 270, sob nº de ordem 1476, o registro da Alteração do Estatuto do **“GRUPO AÇOR SUL CATARINENSE”**. De acordo com a Ata de reunião realizada em 02/04/2008, foi discutido e aprovado a alteração do artigo 03 do Estatuto Social, sendo acrescentado os parágrafos VI e VII, ficando assim redigido: *Art03- VI- realizar eventos, shows e outros da mesma espécie, que divulguem a cultura açoriana e outras culturas. VII- empreender atividades de seu interesse, assim como as de natureza cultural, esportiva, de turismo e lazer, através de sua diretoria ou convênios com outras entidades”*. Os demais artigos do Estatuto permanecem inalterados.

Apontado sob o nº de ordem 17360 do Protocolo 04.

O referido é verdade e dou fé.

Sombrio, 11 de Abril de 2008.

Oficial

CARTÓRIO CLEZAR

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

Bel. José Jaques Clezar - Delegado Registrador
Josiana de Fátima C. Montelero - Oficial Maior
Karina de Oliveira Alexandrino - Esc. Substituta

AV. GETÚLIO VARGAS, 109 - CAIXA POSTAL 61
88960-000 - SOMBRIO - SC - E-Mail: clezar@contato.net



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TIT. E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getulio Vargas, 109 – Cx. P. 61 – Fone e Fax (048) 5331472.
CEP 88960-000 / Sombrio-SC – email: clezar@contato.net